PROJETO DE LEI Nº 024/2020

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 80.000,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 303 – 15% Saúde.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.220	Manutenção da Ginecologia

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
701	1303	3.1.90.04.	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.224	Manutenção do Setor de Transportes - MAC

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
255	1303	3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de setembro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei n°. 024/2020 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que abre crédito adicional especial através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 303 – 15% Saúde.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de inclusão de dotação orçamentária não originária no orçamento vigente, no elemento de despesa 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado, conforme especificado nos quadros presentes no Art. 1º, para ajuste de fonte de recursos para pagamento de Médico Ginecologista contratado através de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Adicionalmente, informamos que a anulação descrita no Art. 2º não afeta a execução orçamentária do exercício, pois trata-se de saldos que não serão utilizados neste ano.

São Mateus do Sul, 08 de setembro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal